



**PROCESSO N.º 002/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.001/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 1.259/2015, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.001/2016**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 04 de fevereiro de 2016, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação, consiste **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

#### **2.2- CONDIÇÕES DO OBJETO:**

**2.2.1** – Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II – Anexo da Licitação deste Edital serão desconsideradas.

#### **5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

**5.6.2-** Marca, e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**).

**5.6.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**5.6.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.5-** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

### **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** **A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do email: [licitações@pmsap.com.br](mailto:licitações@pmsap.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.



**8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.**

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.1.5) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.5) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.9) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.**

**9.1.9.1)- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.1.9., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**



**9.2-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.43.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br).

**9.5-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.

**13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**13.11-** Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

## **14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**14.1** O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

**14.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, que será realizada pela Servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs.

## **15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1** – A entrega se dará de forma parcelada, e a entrega de cada parcela deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, a qual irá considerar os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

**15.1.1-** Depósito da Alimentação Escolar, site à Av. Borges de Medeiros, 571, no horário das 12:30 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do contrato Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

**15.2** - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**15.3** - COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

## **16 - PENALIDADES**

**16.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da alimentação escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(135)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2269 – Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(158)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2269– Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(159)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da alimentação escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(136)  
RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2269– Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(160)  
RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1-** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos gêneros alimentícios, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**19.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs, que deverá atestar no verso da NF.

**19.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**20.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II- Minuta do Contrato.**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 20 de janeiro de 2016.

**Edna Muniz dos Santos Reis**  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N°. 002/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO N°.001/2016**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	700	PC	500g	Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	5.500	LT	350g	Extrato de tomate simples, concentrado, em latas sem ferrugem e/ou amassadas, sem conservantes. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	900	PC	5 kg	Farinha de trigo especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses.
04	100	PC	1kg	Aveia em flocos finos, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente, embalagem externa de caixa de papelão. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses
05	4.000	UN	900ml	Óleo de soja - refinado, embalagem plástica, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
06	150	PC	500g	Erva doce deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.
07	1200	PC	500g	Café embalado à vácuo com selo ABIC - torrado e moído com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
08	450	KG	kg	Farinha de mandioca grupo seca, classe fina, tipo 2, acidez baixa, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
09	2.100	PC	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
10	2.500	PC	2 kg	Açúcar cristalizado embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 12 meses.
11	550	UN	100g	Fermento químico p/bolo - em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
12	2.000	PC	500g	Macarrão tipo espaguete c/ ovos de sêmola, íntegra, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
13	2.000	PC	500g	Macarrão tipo parafuso c/ ovos de sêmola, íntegra, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

14	1.000	PC	kg	Sal moído e iodado em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
15	200	L	L	Leite de soja embalagem tetra pak, sem lactose e sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
16	200	PC	500g	Milho para pipoca, embalagem plástica, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 4 meses.
17	450	GF	900 ml	Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
18	120	UN	100g	Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
19	150	UN	100g	Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, tubo ou embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
20	500	UN	125g	Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo com prazo de validade de no mínimo 1 ano.
21	500	KG	kg	Feijão Preto tipo 1 – novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
22	200	L	L	Leite fluido integral, sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.
23	350	UN	800g	Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses) em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexanoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g, com validade mínima de 12 meses.
24	300	KG	Kg	Farinha de Milho - fina, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da Alimentação Escolar das Escolas Municipais.

## 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1** – A entrega se dará de forma parcelada, e a entrega de cada parcela deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, a qual irá considerar os



requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

**3.2-** Depósito da Alimentação Escolar, site à Av. Borges de Medeiros, 571, no horário das 12:30 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do contrato Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

**3.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:**

- 1- Condições/qualidade da embalagem.**
- 2- Data de fabricação/vencimento.**
- 3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.**

**3.3-** Condição da entrega: Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

**3.4 -** Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.5 - COMUNICAMOS,** que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### **4 – DO CONTRATO**

**4.1 -** O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

**4.2 -** A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pela servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs.

**4.3-** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**5.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**5.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs.

**5.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**5.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



**6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:**

**6.1- Proposta financeira atualizada**, contendo o valor final do melhor lance.

**6.2-** Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2016.

**Edna Muniz dos Santos Reis**  
**Pregoeira**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2016.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato consiste na aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS**, em conformidade com o memorando nº 1036/2015 e Termo de Pedido de Compras nº 2015/5657 Secretaria Municipal da Educação/**SEMED** – parte integrante do presente processo Licitatório em anexo.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	700	PC	500g	Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	5.500	LT	350g	Extrato de tomate simples, concentrado, em latas sem ferrugem e/ou amassadas, sem conservantes. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	900	PC	5 kg	Farinha de trigo especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses.
04	100	PC	1 Kg	Aveia em flocos finos, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente, embalagem externa de caixa de papelão. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses
05	4.000	UN	900ml	Óleo de soja - refinado, embalagem plástica, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
06	150	PC	500gr	Erva doce deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses
07	1200	PC	500g	Café embalado à vácuo com selo ABIC - torrado e moído com prazo de validade de no mínimo 12 meses
08	450	KG	kg	Farinha de mandioca grupo seca, classe fina, tipo 2, acidez baixa, deve constar na embalagem prazo de validade de no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				mínimo 6 meses
09	2.100	PC	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
10	2.500	PC	2 kg	Açúcar cristalizado embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 12 meses.
11	550	UN	100g	Fermento químico p/bolo - em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
12	2.000	PC	500g	Macarrão tipo espaguete c/ ovos de sêmola, íntegra, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
13	2.000	PC	500g	Macarrão tipo parafuso c/ ovos de sêmola, íntegra, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
14	1.000	PC	kg	Sal moído e iodado em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
15	200	L	L	Leite de soja embalagem tetra pak, sem lactose e sem glute com prazo mínimo de no mínimo 6 meses.
16	200	PC	500g	Milho para pipoca, embalagem plástica, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 4 meses.
17	450	GF	900 ml	Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
18	120	UN	100g	Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
19	150	UN	100g	Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, tubo ou embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
20	500	UN	125g	Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo com prazo de validade de no mínimo 12 meses
21	500	KG	kg	Feijão Preto tipo 1 – novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.
22	200	L	L	Leite fluido integral, sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.
23	350	UN	800g	Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses) em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexanoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g, com validade mínima de 12 meses.
24	300	KG	Kg	Farinha de Milho - fina, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.

**CLASULA SEGUNDA - Observações do Objeto e Justificativa** - A aquisição dos Gêneros Alimentícios se faz necessária a alimentação Escolar das Escolas Municipais.

Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

**CLASULA TERCEIRA – Prazo e Local de Entrega: –**

**3.1** – A entrega se dará de forma parcelada, e a entrega de cada parcela deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, a qual irá considerar os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

**3.2-** Depósito da Alimentação Escolar, site à Av. Borges de Medeiros, 571, no horário das 12:30 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do contrato Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

**3.2** – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- 1- Condições/qualidade da embalagem.
- 2- Data de fabricação/vencimento.
- 3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

**3.3-** Condição da entrega: Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

**3.4** - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.5** - COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização:** A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pela servidora **Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

processo licitatório.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs, que deverá atestar no verso da nota fiscal.

Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da alimentação escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(135)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2269 – Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(158)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2269– Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(159)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da alimentação escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(136)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 01– DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação de Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2269– Manutenção do Programa da alimentação escolar/Educ. Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO(160)  
RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- 8.1) Efetuar o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 8.2) Fiscalizar os produtos, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Terceira e Quarta.

**CLÁUSULA NONA – É de responsabilidade da CONTRATADA:**

- 9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 9.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 9.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 9.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 9.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 9.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar toca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.
- 9.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 9.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 9.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m”, da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA GREHS  
CPF: